



LEI Nº 2.175 DE 07 DE ABRIL DE 2017

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1.343

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 02/05/2017

Ass. _____

INCLUI O DOADOR REGULAR DE SANGUE NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA RECEBER GRATUITAMENTE A IMUNIZAÇÃO CONTRA O VÍRUS INFLUENZA A (H1N1), NA REDE PÚBLICA DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 19 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o **Doador Regular de Sangue** nos grupos prioritários para receber gratuitamente a imunização contra o vírus influenza A (H1N1) na rede pública do Município de Araruama.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles portadores da carteira de doador válida, que realizaram ao menos três doações de sangue no caso de homens e duas no caso de mulheres, no período compreendido entre 15 meses e 3 meses anteriores à data de imunização, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2017

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita